



**LEI N. 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009**

*Altera valores de vencimentos e gratificações da Lei n. 44, de 15 de dezembro de 2005, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores dos Vencimentos e Gratificações das tabelas constantes da Lei n. 44, de 15 de dezembro de 2005 e da Lei n. 69, de 15 de dezembro de 2006, referentes aos cargos efetivos de Médicos Clínicos Gerais, Enfermeiros-Chefes, Odontólogos e Fisioterapeutas, conforme segue discriminado:

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA O PSF</b>
MÉDICO CG	PPI – XII	581,00	5.419,00
ENFERMEIRO- CHEFE	PPI – XI	519,79	2.480,21
ODONTÓLOGO	PPI – XII	571,82	2.428,18

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter os seus efeitos financeiros partir de 1º de fevereiro de 2009.



Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 20 de fevereiro de 2009

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**

**Prefeito Municipal**